



ATO DECLARATÓRIO
(DISPENSA N.º 4601/2025 - PROCESSO N. 11250/2025)

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no site da Prefeitura de Turelândia (GO) na presente data.

Turelândia (GO) ____/____/____

Cristian Andersen De Faria Thomaz
Agente de Contratação
Portaria Nº 02/2024

Declara Dispensa de Licitação para a contratação de Empresa Seguradora, para Seguro RCO (Responsabilidade Civil Obrigatória), para o veículo VAN PEUGEOT/PEUGEOT placa SDE-1C13, atendendo exigências da AGR (Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos), para Emissão do Certificado de Regularização, para Transporte Intermunicipal de passageiros, veículo este pertencente a frota veicular do Fundo Municipal de Assistência Social que se fazem o MUNICÍPIO DE TURELÂNDIA, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa ALLSEG SEGURADORA S/A, e das outras providências.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TURELÂNDIA Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação direta com dispensa do processo licitatório para contratação de Empresa Seguradora, para Seguro RCO (Responsabilidade Civil Obrigatória), para o veículo VAN PEUGEOT/PEUGEOT placa SDE-1C13, atendendo exigências da AGR (Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos), para Emissão do Certificado de Regularização, para Transporte Intermunicipal de passageiros, veículo este pertencente a frota veicular do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica bem como a manifestação exarada pela Comissão de Contratação, acatei na íntegra, a possibilidade a contratação de forma direta, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO, a possibilidade do fundo municipal de assistência social, e tendo demonstrado a necessidade e relevância da Contratação de Empresa Seguradora, para Seguro RCO (Responsabilidade Civil Obrigatória), para o veículo VAN PEUGEOT/PEUGEOT placa SDE-1C13, atendendo exigências da AGR (Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos), para Emissão do Certificado de Regularização, para Transporte Intermunicipal de passageiros, veículo este pertencente a frota veicular do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação;



**FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TURVELÂNDIA (GO)**

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de “fornecimento de seguro RCO” apresentada pela empresa está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho, e que espelha valor total dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** a dispensa de licitação para a contratação de Empresa Seguradora, para Seguro RCO (Responsabilidade Civil Obrigatória), para o veículo VAN PEUGEOT/PEUGEOT placa SDE-1C13, atendendo exigências da AGR (Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos), para Emissão do Certificado de Regularização, para Transporte Intermunicipal de passageiros, veículo este pertencente a frota veicular do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica **RATIFICADO** o enquadramento da dispensa e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da empresa **ALLSEG SEGURADORA S/A**, CNPJ n.º **67.865.360/0001-27**, com sede na AV. Angelica, n 2626, setor consolação, cep 01.228-200 na cidade de São Paulo-SP, para fornecimento de seguro RCO

Art. 3º - Fica **AUTORIZADO** o empenho da despesa no valor de **R\$ 1.358,00 (mil trezentos e cinquenta e oito reais)** para a empresa **ALLSEG SEGURADORA S/A**, e ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei n.º 4.320/64, a ser realizado pagamento de acordo com a realização dos serviços.

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Turvelândia (GO) 28 de novembro de 2025

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.

EDILAINE PEREIRA BORGES
GESTORA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Decreto n.º 2.027/2025



**FUNDO MUNIICPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TURVELÂNDIA (GO)**



CNPJ: **14.780.622/0001-94**

Av. Jose Mario Da Costa Rezende, Nº 13, Centro, Turvelândia-GO, CEP: 75.970-000